



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000077

## PARECER DA COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ao Projeto de Lei nº 27, de 2023

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração para os profissionais do quadro do magistério público municipal de Toledo

Relatoria: Vereador(a) Pedro Varela

Conclusão: Favorável.

### 1. RELATÓRIO

Por meio da Mensagem nº 16, de 09 de fevereiro de 2023, o Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei nº 27, de 2023, que altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração para os profissionais do quadro do magistério público municipal de Toledo.

A matéria foi recebida pelo presidente da Câmara e apresentada na 2ª Sessão Ordinária do dia 13 de fevereiro de 2023, recebeu então o despacho e foi encaminhada a apreciação das comissões pertinentes.

Inicialmente, o texto foi encaminhado a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), e, durante a 3ª Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de fevereiro de 2023, a matéria teve seu parecer aprovado.

Na sequência, a matéria foi encaminhada à Comissão de Finanças e Orçamento, e, durante a 3ª Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de fevereiro de 2023, a matéria teve seu parecer aprovado.

Em seguida, a Sra. Marta Fath, Secretária de Recursos Humanos, foi convidada e compareceu a 4ª Reunião Ordinária da Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), no dia 07 de março de 2023, para sanar dúvidas em relação ao Projeto. Ainda, conforme o Ofício nº 118/2023 - SRFI, de 08 de março de 2023, enviou informações complementares sobre o incremento estimado de R\$ 24.144,89 (vinte e quatro mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) mensais, na folha de pagamento do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipal de Toledo - FAPES.

Logo após, por meio do Ofício nº 20/2023 - GVPO, o vereador Professor Oseias, solicitou ao Setor de Recursos Humanos o envio dos comprovantes de escolaridade (nível superior) dos dois servidores, que retornou por meio do Ofício nº 130/2023 - SRH, enviando os comprovantes necessários.



Por fim, a matéria foi encaminhada a esta Comissão Trabalho, Administração e Serviços Públicos (CTA), e, durante a 4ª Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de março de 2023, o presidente, vereador Pedro Varela, se auto designou como relator.

Em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 161 do Regimento Interno (RI), o parecer da CTA trata-se de manifestação especializada sobre o mérito da matéria.

## 2. VOTO DO RELATOR

Considerando o disposto no § 3º do artigo 162 do RI, tem-se que a matéria:

- a) Visa a solucionar o seguinte problema: alteração da legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração para os profissionais do quadro do magistério público municipal de Toledo.
- b) Fica extinta a Tabela de vencimentos para os servidores titulares do cargo de Professor I, para cujo ingresso no serviço público tenha sido exigido curso de magistério de 2º grau, que integra o Anexo II da Lei nº 2.074, de 14 de outubro de 2011.
- c) Saliente-se que remanescem titulares daquele cargo e enquadrados na Tabela "B-1", atualmente, apenas dois servidores ativos. Todos os demais ocupantes do cargo de Professor I foram, por força de decisões judiciais, reenquadrados no Padrão 01 da Tabela "B-2" da Lei nº 2.074/2011, para fins de equiparação salarial com o cargo de Professor II T20
- d) O Relatório de Impacto Orçamentário nº 02 estimava percentuais de gastos com despesas do pessoal de 51,35% para 2023, 50,38% para 2024 e 48,98% para 2025.

Em seu Art. 70 do R.I.- À Comissão de Trabalho, Administração e Serviços Públicos compete emitir parecer sobre:

- V - Conflitos coletivos de trabalho e negociações coletivas
- XIII - organização político-administrativa do Município e reforma administrativa;
- XIV - política salarial dos servidores municipais

É sabido que, há muitos anos, o cargo de Professor I com exigência de ensino médio, não é mais provido no serviço público municipal de Toledo-Pr, uma vez que passou a ser requisito mínimo para a posse no cargo de Professor II a formação em nível superior (licenciatura plena na área de educação), logo tem somente 2



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000079

servidores titulares hoje na ativa enquadrados na Tabela "B-1" com formação em **NÍVEL SUPERIOR**, e para evitar novas ações judiciais e novos ônus ao Município, pretende a administração municipal estender a esses dois servidores remanescentes, titulares do cargo de Professor I, enquadrados na mencionada Tabela, a equiparação salarial determinada judicialmente para todos os demais ocupantes do cargo de Professor I, reenquadrando-se os Padrão 01 da Tabela "B-2", como se procedeu com os outros.

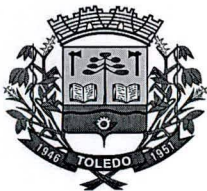
A proposta apresenta compatibilidade com a PPA, a LDO e a lei orçamentária anual, atendendo, portanto, as condições previstas nas normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Assim, conclui-se pela aprovação do mérito da matéria analisada.

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 27 de 2023, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável a matéria apresentada.

Câmara Municipal de Toledo, 30 de março de 2023.

PEDRO VARELA  
Relator



### 3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Trabalho, Administração e Serviços Públicos, na apreciação do voto do relator apresentado ao Projeto de Lei nº 27, de 2023, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao voto do relator	Contrário ao voto do relator
Beto Scain	__ / __ / __		
Genivaldo Paes	__ / __ / __		
Damião Santos	30/03/23		
Geraldo Weisheimer	30/03/23		